

LEI Nº 452 DE 05 DE OUTUBRO DE 1978.

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO
FUNDIAL TERRITORIAL URBANO DO 2º SEMESTRE
DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Matozinhos, após saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu
nome promulga a seguinte Lei:

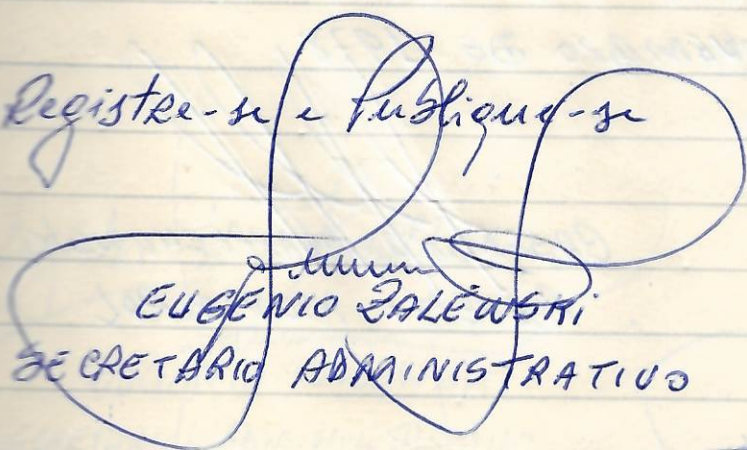
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IMPOSTO
FUNDIAL TERRITORIAL URBANO, referente ao 2º Semestre de 1978,
sem juros, multas e encargos monetários, até 31 de outubro
de 1978.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
Matozinhos, aos 05 de outubro de 1978.


CASEMIRO WARPECHOWSKI,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


EUGÊNIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO